ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL PMG Nº 049/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, nos termos das Leis Federais nºs. 8.666, de 21/06/93, e nº 10.520, de 07/07/02 (DOU de 18.07.02) e demais alterações posteriores, regulado pelo Decreto Municipal nº 70/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que até **dia 16/07/2014 às 09:00 horas**, no Setor de Protocolo, estará recebendo os envelopes contendo os documentos de Credenciamento, "Proposta" e "Habilitação", para o fornecimento do objeto do Edital, mediante Licitação do tipo **menor preço por item**. O pregão será realizado pelo pregoeiro e equipe de apoio conforme Decreto nº 107/2014 de 28 de maio de 2014.

Abertura dos Envelopes das Propostas: 16/07/2014 às 09:10 horas na Sala de Licitações desta Prefeitura.
A fase de Lances Verbais ocorrerá logo após.

Se nos dias supracitados não houver expediente, a habilitação prévia e a abertura dos envelopes referentes a esta licitação, serão realizadas no primeiro dia útil que se seguir, nos mesmos horários e prazos.

1 - OBJETO

1.1 - **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e limpeza, para a festa XXI festa do Colono.**

2 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

2.1 - O Município de Garuva, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da adjudicação da vencedora, salvo eventuais situações adversas, fará sua convocação para assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente.

2.2 - A Licitante vencedora deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº. 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.2.1 - No ato da contratação, o representante da Licitante vencedora deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

2.2.2 - A assinatura do contrato ou retirada da Ordem de Compra, estará condicionado ao compromisso de manutenção da regularidade da situação da habilitação exigida no edital.

3 – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 – O envelope nº 01 – "PROPOSTA" e o envelope nº 02 – "HABILITAÇÃO", deverão ser entregues lacrados, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, situada à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, Garuva - SC, das 07:30 às 13:00h, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2014

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2014

3.1.1 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo a equipe de apoio e ao Pregoeiro;

3.1.2 - Caso a Licitante chegar até o horário previsto e não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 – Se a licitante se fizer representar pelo seu proprietário, deverá apresentar documento que comprove tal condição.

4.1.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo Anexo II, do Edital.

4.1.3 - Para comprovar os poderes exigidos neste item, o licitante deverá apresentar a certidão simplificada da Junta Comercial, ou cópia do Contrato Social autenticada em Cartório ou por Servidor Público Municipal.

4.2. – É extremamente importante que as Licitantes tragam, já elaborados e assinados, seus próprios Formulários de Credenciamento e da Declaração de Regularidade Fiscal, para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse das partes licitantes.

4.3 – No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de copia da sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, autenticada em Cartório ou por Servidor Público Municipal, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.3.1- Em hipótese alguma será efetuado pelo Município serviço de fotocopia de documentos necessários ao credenciamento.

4.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.5 – Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4.6 – Serão desconsiderados os documentos de credenciamento insertos no envelope PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.

4.7 – Após o credenciamento, cada licitante deverá declarar em formulário próprio ou podendo utilizar o modelo - Anexo V do Edital, que está em situação regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como atendem a todas às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica-financeira.

4.8- Caso a licitante não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar um terceiro envelope, certificado como "Envelope nº 3", contendo a Declaração de Regularidade Fiscal e a Declaração de Habilitação. A falta deste quesito implicará em desclassificação da proponente para o certame.

5 – CONTEÚDO E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada no **"ENVELOPE Nº 1 – "PROPOSTA",** obrigatoriamente nos mesmos moldes do Anexo 1 da Minuta do Contrato, deste Edital, por escrito, com redação clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, como também deverá conter a razão social, inclusive o CNPJ-MF, o nº da Licitação e seu objeto resumido, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, endereço com CEP, dados bancários, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa.

5.1.1 - As licitantes deverão ofertar preços independentemente para cada um dos lotes sob pena de desclassificação;

5.1.2 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

5.1.3 - Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.1.4 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

5.2 - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos ao bem

cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) **o preço unitário e o preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) **o número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

d) **o prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, mesmo que prazo menor conste neste documento, salvo se constar prazo superior, quando então prevalecerá este. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 dias

5.3 – Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

5.4 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.5 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes manutenção, garantia e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.6 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista, neste Edital.

5.7 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.8 - Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil.

5.9 – A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do item cotado.

5.10 - Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração, a exemplo de: greve, grave perturbação da ordem, catástrofes, etc...

5.11 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação ou baseados nas das demais licitantes;

6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos abaixo relacionados para habilitação, deverão ser apresentados no "Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via autenticada ou cópia com apresentação do original (dentro ou fora do envelope), com capa descrevendo a razão social, o nº da Licitação e seu objeto resumido, conforme seguem:

6.1.1 – Em se tratando de sociedades comerciais a Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação de: Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, do respectivo órgão responsável, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente). Em caso de não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração.

6.1.1.1- Tanto o Contrato consolidado ou a última alteração contratual, apresentadas por força do item 6.1.1, não deverão ser superiores a 02 (dois) meses; o sendo, deverá ser apresentado juntamente com a documentação a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado , com emissão não superior a 02 (dois) meses, para que se comprove o último arquivamento na mesma, sob pena de inabilitação.

6.1.2 No caso de sociedades por ações, acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital; ou Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Nota: O Ato Constitutivo da licitante, deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe, sob pena de inabilitação.

6.2 - A Regularidade Fiscal será comprovada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 – Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.2.3 - Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

6.2.4 – Prova de regularidade de Tributos Federais;

6.2.5 – Prova de regularidade de Tributos Estaduais;

6.2.6 – Prova de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante;

6.2.7 – Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Artigo 29, Inciso V, da Lei 8.666/93.

6.3 – Para a prestação dos serviços do item 01, apresentar Autorização para Funcionamento como empresa especializada em vigilância expedida pelo Controle de Segurança Privada do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 7.102/1983.

6.4 - Declaração Art. 7, inciso XXXIII da CF, podendo ser utilizado o modelo "Anexo VII", declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso IV do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.5 - A qualificação econômico-financeira será comprovada, mediante a apresentação de:

6.5.1 – Certidão(ões) de Falência, comprovando a inexistência da falência decretada, expedida(s) por Cartórios de Distribuidores Judiciais da Comarca, da sede da empresa, dentro do período dos últimos 60 (sessenta) dias, antecedentes à da data fixada para a abertura dos envelopes - "HABILITAÇÃO" - ou que esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

6.6 – A inexistência de qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, será comprovada, mediante a apresentação de "DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE", nos mesmos moldes do Modelo do edital (anexo VI).

6.7 - Todos os documentos exigidos no subitem 6.2, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO". As Certidões ou Atestados sem a indicação do prazo de validade e que não é constado desta exigibilidade neste Edital, serão considerados para este Pregão, válidos por 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

6.8 – As Certidões Negativas de débitos fiscais, poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), porém somente serão aceitas se apresentadas sob a forma original impressa (sem ser cópia), e que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.

6.8.1 - Aceitação das Certidões Negativas, via sistema eletrônico, fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.

6.9 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser acondicionados em envelopes lacrados de modo a preservar a sua inviolabilidade.

6.10 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitas cópias ilegíveis, documentos cujas datas estejam rasuradas, sendo que ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento ou efetuar consultas via internet, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.11 - A ausência de alguma informação em documento exigido, poderá ser suprida pelo próprio Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento. Os documentos apresentados no credenciamento fazem parte integrante do processo licitatório.

6.12 - Não será habilitada a empresa que:

6.12.1 - Faltar com a entrega de algum documento exigido este edital.

6.12.2 - Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

6.12.3 - Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

6.12.4 - Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação.

6.12.5 - Eventualmente, tenha faltado de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia, devidamente fundamentado.

6.12.6 – Participe deste Pregão sob qualquer forma de constituição de consórcio, associação ou cooperação.

6.13 – Exceto as certidões obtidas via internet, indicadas no Item 6.2, os demais documentos, somente, poderão se apresentados no original ou em Processo de cópias autenticadas por cartório competente.

6.14 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
c.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 – Até o dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, devidamente lacrados, que serão protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, situado na Avenida Celso Ramos , nº 1614, Centro, entre 07:30 e 13:00h.

7.2 – Serão desconsiderados os documentos quando houver inversão dos envelopes de PROPOSTA ou HABILITAÇÃO, sendo a licitante inabilitada.

7.3 – No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

7.4 – Em seguida o Pregoeiro passará os envelopes distintos para assinatura pelos representantes e equipe de apoio, para conferência dos lacres e protocolos.

7.5 – Efetuado o credenciamento e estando todas as empresas credenciadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, serão abertos os envelopes contendo as propostas

(ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA) , ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no
Edital.

7.6 – A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.7 – As propostas de cooperativas, em que os fornecimentos ou serviços deverão ser prestados exclusivamente por associados, deverão ser limpas, ou seja, não incidirá o percentual de 15% (quinze por cento), referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei n. 8.212/1991, alterada pela lei 9.876 - DOU de 26.11.99 (lei das cooperativas).

7.7.1 - Para a verificação do menor preço, será acrescido ao valor da proposta apresentada por cooperativa, o percentual acima citado, visando a aplicação do princípio da igualdade entre as licitantes, visto que o valor acrescido deverá ser recolhido pelo contratante, à ocasião do pagamento da remuneração.

7.7.2 – Caso houver previsão em qualquer outro item deste edital, da proibição para participação de cooperados, prevalecerá a regra proibitiva, tornando sem efeito os subitens 7.7 e 7.7.1, acima mencionados.

7.8 – Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, a exemplo dos seguintes casos:

a) serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes - será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

2) Erro na adição - será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

3) No caso de discordância entre o preço unitário e o total - prevalecerá o primeiro; e

4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope n° 2 – Habilitação;

7.9 – As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

7.10 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.11 – No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.12 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.11, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.13 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra á licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.14 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.15 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.16 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.17 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

7.18 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter preço melhor.

7.19 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.20 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de Habilitação (ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO), da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no ITEM "6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO", deste Edital.

7.21 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no ITEM "6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO".

7.22 – Quando todas as licitantes forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.23 – O Pregoeiro manterá em seu poder os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO, apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado.

7.24 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os representantes das licitantes presentes.

8 – FORMA DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

8.1 – Para os efeitos de julgamento desta Licitação, levar-se-á em consideração, a proposta que apresentar o **"menor preço por item"**, considerando-se apenas os numerais inteiros, seguidos de centavos com até 02 (dois) dígitos.

8.2 – Para efeitos de declaração do vencedor por item, considera-se preço excessivo, para os fins de aceitabilidade do preço final ofertado, aquele que estiver 10% (dez) por cento acima do valor estimado pela administração. Exceto se o licitante comprovar que o preço apresentado é praticado no mercado. A comprovação pode ser efetuada através de diligencia efetuada pelo Pregoeiro.

8.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado á licitante, cuja proposta for considerada vencedora.

8.4 – Após declarada a empresa vencedora desta licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro submeterá o processo, objeto do edital, para o Prefeito Municipal, para homologação e, posteriormente a adjudicação do processo.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1 - O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal.

9.2 – Desde que a legislação permita, haverá atualização financeira pelo atraso nos pagamentos, em relação ao(s) prazo(s) previsto(s), que passará a ser aplicada através do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o vier a substituir.

10 – IMPUGNAÇÃO/RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Qualquer licitante, desde que haja irregularidade ou vício no edital, contrariando a fiel e estreita observância da Lei federal nº 8.666/93, poderá impugnar o Edital, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estabelecido para o recebimento dos envelopes.

10.2 - Nos termos do inciso XVIII, do art. 4° da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (DOU DE 18.07.2002), ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) pregoeiro (a), poderá fazê-lo, de imediato, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e suas razões, importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto, ao proponente vencedor, salvo se a decisão não seja proferida na própria sessão, quando o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame, no Diário Oficial do Município.

10.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, situado à Avenida Celso Ramos, N° 1614, Centro, das 07:30h às 13:00h, fazendo obrigatoriamente, constar fora do envelope (devidamente lacrado), o "número da licitação", seu conteúdo "Interposição de Recurso" e seu encaminhamento a/c do Pregoeiro, sob pena da não apreciação e tornar o procedimento nulo.

10.5 - Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, ou que se fizer via fax, email, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada as razões (síntese) da intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 - Os recursos contra decisões do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

10.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 – Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e no futuro contrato, caberá recurso, no prazo e condições previstas, bem como no Decreto Municipal.

11 - DOTAÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE/RECURSOS

11.1 – Os recursos necessários para execução do objeto estão devidamente assegurados no orçamento fiscal vigente da prefeitura municipal de Garuva e as despesas decorrentes serão alocadas no seguinte código:

05.04.2024.339039 - 10000 - Promoção de Eventos do Setor de Turismo

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Garuva – SC, sua administração direta, sociedade de economia mista, fundos especiais e demais órgãos ou entidades controlados diretas ou indiretamente pelo mesmo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante e/ou Contratada que:
a – deixar de assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, no prazo estabelecido neste edital.
b – ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
c – deixar de manter a proposta, injustificadamente;
d – comportar-se de modo inidôneo;
e – fazer declaração falsa;
f – cometer fraude fiscal;
g – falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2 – Pelos motivos que seguem, principalmente, as licitantes vencedoras estarão sujeitas ás penalidades tratadas na condição anterior:

a – pelo fornecimento do objeto, desconforme com o especificado e aceito;

b – pela não substituição e reparação, no prazo estipulado, do objeto/serviço recusado;

c – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão e no futuro contrato.

12.3 – Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município (CRC-PMG) e, no

que couber, às demais penalidades referidas no futuro contrato e nos artigos 81 a 109, da Lei Federal nº 8666/93, de 21.06.93 e demais alterações posteriores.

12.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, as licitantes ou contratadas ficarão isentas das penalidades mencionadas.

12.5 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Garuva - SC e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e suas entidades controladas, poderão ser aplicadas ás licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no edital e/ou no contrato.

12.6 - Se a licitante convocada recusar-se a assinar o contrato, ou deixar de comparecer no prazo estabelecido para o mesmo fim, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente.

12.6.1 – Quaisquer dos descumprimentos previstos no subitem 12.6, imediatamente acima, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da futura contratação, a ser cobrada diretamente ou na forma da lei, sem prejuízo nas penalidades aludidas no subitem 12.1, deste Edital e na minuta contratual (anexo I).

12.7 - Se a licitante convocada para assinar o contrato, não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato, igualmente, será aplicada a regra prevista no subitem 12.6 e 12.6.1, deste Edital.

13 – DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.1 - Jamais será motivo para inabilitação ou desclassificação de Licitante, a falta de alguma condição do edital de pequena conseqüência ou de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e aos princípios básicos legais. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.2 - As multas aplicadas á CONTRATADA, a critério do Município de Garuva, poderão ser descontadas no ato da liquidação do débito referente ao Contrato respectivo.

13.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo previsto neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ás penalidades previstas no Art. 81 da Lei que rege o presente processo licitatório, exceto aquela convocada nos termos do art. 64, § 2º da mesma lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.3.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela futura Contratante.

13.4 - O conteúdo do presente Edital, bem como os elementos nele referidos, especificações, Documentos de Credenciamento, Habilitação, Proposta Comercial, Planilha da proposta efetiva

(reduzida), Relação dos Itens do Objeto do Edital, etc., farão parte integrante do futuro Contrato ou Autorização de Fornecimento, independente de transcrição.

13.5 - A participação nesta licitação implica, por parte das licitantes, na aceitação, em caráter irretratável, de todos os termos do edital.

13.6 - Os casos não previstos neste Edital, serão decididos pelo Pregoeiro.

13.7 - Ultrapassada a fase da habilitação, a licitante somente poderá ser desqualificada por motivos relacionados com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, ou em razão de fatos supervenientes e só conhecidos após o julgamento.

13.8 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.9 - Quando da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento do objeto, bem como do pagamento de qualquer remuneração do contrato, o futuro contratante poderá solicitar nova prova de regularidade fiscal, especialmente as perante o fisco municipal, INSS e FGTS, sob pena de não recebimento da remuneração, perda da contratação ou até mesmos de rescisão contratual.

13.10 - As decisões referentes a este processo licitatório, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.11 - Não serão motivos para argüir invalidade ou ilegalidade editalícia, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação e aos princípios legais da escolha da melhor proposta, a exemplo da eventual descrição no objeto, de marcas ou especificações que levem á pressupor tendências, pois, para todos os efeitos, serão considerados referenciais básicos, podendo, entretanto, serem ofertados qualquer item do objeto do edital, de outros fabricantes, porém, com especificações técnicas e parâmetros de rendimento, desempenho e de qualidade, de níveis iguais ou superiores.

13.12 - Nenhuma indenização será devida as licitantes, por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

13.13 - O objeto da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

13.14 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.15 – É recomendado as licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

13.16 – É fundamental a presença da licitante ou de sua representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.17 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

13.18 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á ao do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.19 – A proponente é inteiramente responsável pela fidelidade, integralidade e legitimidade das informações prestadas, bem assim com relação aos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Em assim sendo, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas ou até mesmo quanto á ausência de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, após a contratação, podendo acarretar a rescisão contratual, tudo, sem prejuízo nas demais sanções cabíveis, principalmente, quando no intuito de fraude ou tumulto processual motivado, o que faz caracterizar o dolo.

13.20 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.21 - Para esta Licitação e/ou futura contratação, define-se como:

Fornecimento do objeto: Fornecimento dos serviços, constantes do objeto do edital ou do contrato, mediante contrato e/ou Autorização de Fornecimento.
Licitante: Empresa que se propõe a participar da Licitação, mediante manifesto interesse ou aquisição do edital, como Competidor; Proponente: Empresa licitante que se propõe a fornecer ou executar, por determinado preço, materiais ou serviços – objeto do edital.
Contratante: Administração Pública que contrata, sob a forma de execução indireta.
Contratada: Empresa executora, prestadora ou fornecedora da Administração Pública, por meio de Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Fornecimento e/ou de Serviços.
Fiscalização: Comissão ou pessoa designada para acompanhar a execução do objeto do contrato.

13.22 - Demais documentos e maiores informações, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Garuva, situada na Avenida Celso ramos, nº 1614, Centro, com até 02 (dois) dias de antecedência, em relação à data prevista para a abertura dos envelopes, em dias úteis e horários das 08:00 às 14:00 horas, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida neste Edital.

13.23 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não frustrem o interesse Administrativo, a finalidade e a segurança da contratação.

14 – ANEXOS

14.1 – Encontram-se em anexo e fazem parte integrante e inseparável deste Edital:

Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações dos Lotes e Desconto mínimo aceitável;
Anexo II – Termo de Referência (TDR)
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV - Modelo de Credenciamento
Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e Habilitação
Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
Anexo VII - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo VIII – Minuta do Contrato

15- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

15.1 - O certame obedecerá as regras previstas no Decreto Municipal nº 70/2006, sendo que, dentre as demais obrigações, o pregoeiro terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior, para homologar e autorizar a contratação;
l) encaminhar à Secretaria da Administração, as razões que motivam abertura de processo administrativo, diante da apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

16– RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

16.1 – Todas as condições de recebimento do objeto, obrigações, penalidades e rescisão contratuais, constam da Minuta contratual, anexada neste Edital (Anexo I).

Garuva, 01 de julho de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL PMG Nº 049/2014

ANEXO I

Especificações, quantitativos e valor estimado

Item	Qtde	Unid	Descrição	Unitário	Valor total
01	01	Serviço	Equipe com no mínimo 20 profissionais de segurança, equipadas com aparelhos detector de metais e formada por homens e mulheres para cada dia em todos dias da festa CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESCALA DE SEGURANÇA DA ORGANIZAÇÃO EM ANEXO. Total para 25, 26 e 27 de julho de 2014.	**10.540,00**	**10.540,00**
02	01	Serviço	Equipe de limpeza CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESCALA DE LIMPEZA DA ORGANIZAÇÃO EM ANEXO. Total para 25, 26, 27 e 29 de julho de 2014.	**6.880,00**	**6.880.00**

PREGÃO PRESENCIAL PMG Nº 049/2014

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, pelo período contratual, com a disponibilidade de pessoal técnico e operacional dos equipamentos e pessoal segurança e limpeza para a XXI Festa do Colono – ano 2014.

2. OBJETIVO

Promover o evento **XXI FESTA DO COLONO**.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fornecimento dos materiais objetos deste Termo de Referência relacionados no item 3.1 que obrigatoriamente devem estar em cada um dos eventos a serem realizados.

3.1 ESCOPO DO SERVIÇO

3.1.1 Contratação de **70 (setenta)** seguranças com equipe com no mínimo de 20 profissionais de segurança, equipadas com aparelhos detector de metais e formada por homens e mulheres para cada dia em todos os dias da festa CONFORME ESCALA DE SEGURANÇA DA ORGANIZAÇÃO EM ANEXO. Total para 25, 26 e 27 de julho de 2014.

I – A Empresa CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe especializada, devidamente capacitada e autorizada pela DPF – Departamento Polícia Federal;

II - A Empresa CONTRATADA deverá entregar disponibilizar os agentes a partir do dia 25 de Julho de 2014 a 28 de Julho de 2014, CONFORME ESCALA DE SEGURANÇA DA ORGANIZAÇÃO;

III – A Empresa CONTRATADA deverá recolher, no prazo previsto no futuro contrato, com todas as despesas e taxas relativas à segurança as suas expensas;

IV - A CONTRATADA será remunerada no prazo de 30 dias após emissão da nota fiscal.

3.2.1 Contratação de **42 (quarenta e duas)** pessoas para compor equipe de limpeza CONFORME ESCALA DE LIMPEZA DA ORGANIZAÇÃO EM ANEXO. Total para 25, 26, 27 e 29 de julho de 2014.

I – A Empresa CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe especializada, devidamente capacitada com operacionais para limpeza;

II - A Empresa CONTRATADA deverá disponibilizar os agentes DE 25 de Julho de 2014 a 28 de Julho de 2014, CONFORME ESCALA DE LIMPEZA DA ORGANIZAÇÃO;

III – A Empresa CONTRATADA deverá recolher e taxas as suas expensas relativas à prestação deste serviço.

4 - CRONOGRAMA

O NUMERO DE SEGURANÇAS SERÁ DIVIDIDO CONFORME LOCAIS E HORÁRIOS ESPECIFICADOS ABAIXO:

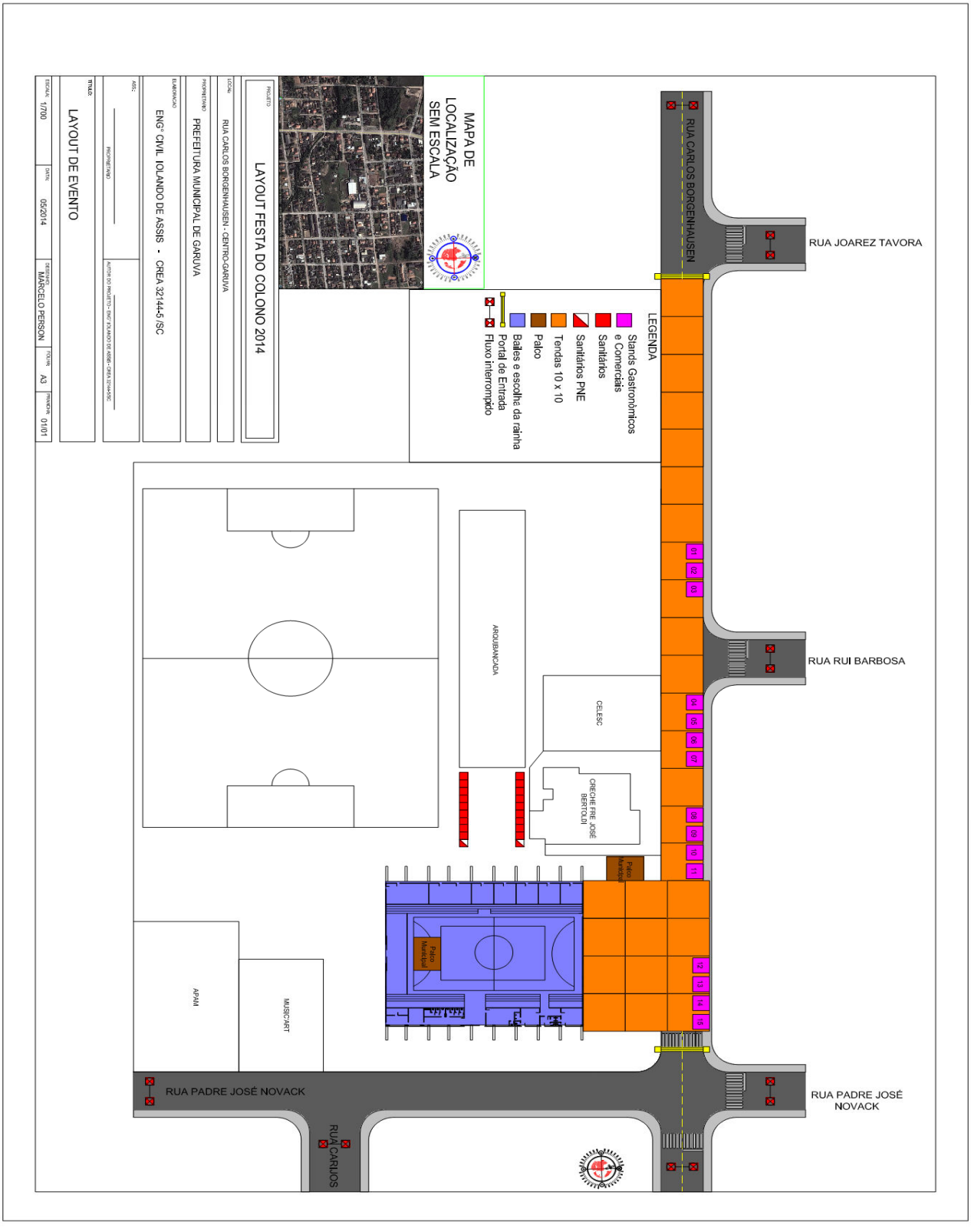
DATA	QUANT. PROFISSIONAIS	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA
25/07/14 - SEXTA	5	18:00	02:00
25/07/14 - SEXTA	16	22:00	06:00
26/07/14 - SÁBADO	7	11:00	19:00
26/07/14 - SÁBADO	21	20:00	03:00
27/07/14 - DOMINGO	7	11:00	18:00
27/07/14 - DOMINGO	14	16:00	24:00

O NUMERO DE AGENTES DE LIMPEZAS SERÁ DIVIDIDO CONFORME LOCAIS E HORÁRIOS ESPECIFICADOS ABAIXO:

DATA	QUANT. PROFISSIONAIS	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA
25/07/14 - SEXTA	3	14:00	22:00
25/07/14 - SEXTA	4	22:00	06:00
26/07/14 - SÁBADO	6	06:00	14:00
26/07/14 - SÁBADO	4	14:00	22:00
26/07/14 - SÁBADO	6	22:00	04:00
27/07/14 - DOMINGO	9	10:00	18:00
27/07/14 - DOMINGO	3	18:00	24:00
29/07/2014 - TERÇA	7	LIMPEZA GERAL	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5 - CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL PMG N° 049/2014

ANEXO III
CARTA PROPOSTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que deverá estar regular com todas as exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o término do futuro contrato.

2.2 - Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação o contrato será assinado por nome, cargo, estado civil, portador do RG nº xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, e os créditos decorrentes da prestação dos serviços da contratada deverão ser depositados na Conta Corrente nº xxxxx, Agência xxxx, do Banco xxxxx.

3 - PREÇO (s)

3.1 - No preço de nossa proposta, para o fornecimento do objeto do Edital, para pagamento em 20 (vinte) dias corridos, fixo e irreajustável, incluso todos os custos e tributos como: transporte, prêmios de seguros, assistência, IPI e ICMS, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;

3.2 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

4 – MODELO DE PLANILHA DE PREÇO COM DESCRIÇÃO :

Item	Qtde	Unid	Descrição	Unitário	Valor total
01	01	Serviço	Equipe com no mínimo 20 profissionais de segurança, equipadas com aparelhos detector de metais e formada por homens e mulheres para cada dia em todos dias da festa CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESCALA DE SEGURANÇA DA ORGANIZAÇÃO EM ANEXO. Total para 25, 26 e 27 de julho de 2014.	**10.540,00**	**10.540,00**
02	01	Serviço	Equipe de limpeza CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESCALA DE LIMPEZA DA ORGANIZAÇÃO EM ANEXO. Total para 25, 26, 27 e 29 de julho de 2014.	**6.880,00**	**6.880.00**

NOME E ASSINATURA
Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal da Empresa

Obs. Deverá ser feita em papel timbrado. Em não havendo papel timbrado, apor carimbo com o número de CNPJ.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PMG N° 049/2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO

"CREDENCIAMENTO"

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Garuva - SC, na modalidade PREGÃO n°/....., supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em dede 2013.

Diretor ou Representante Legal

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PMG N° 049/2014

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO"

.....(nome da empresa), com sede na(endereço), inscrita no CNPJ sob o n., licitante no Pregão n°, promovido pelo Município de Garuva - SC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. n°, que está regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.

Local e data

Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PMG N° 049/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

"DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE"

Para fins de participação na licitação(indicar o nº registrado no Edital), a firma.....(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE), CNPJ/MF sob o nº....., sediada(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexiste qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93.

Local e data

Carimbo e assinatura do responsável legal

Nome e identificação do declarante

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL PMG N° 049/2014

MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), com sede na(endereço), inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, e regulamentada, e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL PMG N° 049/2014

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE GARUVA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede nesta Cidade, na Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Chaves, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 595.643-9 – SSP/SC., inscrito no CPF sob nº 248.236.869-34, doravante denominados CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório PMG n.º 049/2014, Pregão Presencial, homologado em XXXXXXXX, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

- Este contrato tem por objeto **de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e limpeza, para a festa XXI festa do Colono,** conforme especificações, quantitativas e condições estabelecidas no anexo I e nas condições previstas no edital do **Pregão Presencial nº. – 049/2014.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de execução

2.1 – O objeto do presente Contrato rege-se, quanto a sua execução, pelas cláusulas constantes na licitação Pregão Presencial PMG Nº **049/2014.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Vigência

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 30 (trinta) dias, com início em XXXXXXXX e término em XXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 – O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ ().

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 – A Prefeitura Municipal de Garuva responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizadas pela Administração.

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão Presencial**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Administração requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS) regularizadas.

4.2.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-,conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

4.4 – Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Condições de Execução e Prazos

5.1 – O prazo de vigência contratual e de entrega do OBJETO coforme especificado no Termo de Referência (TDR) a contar da data da assinatura do contrato.

5.2 – Todas as despesas decorrentes do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguinte dotação orçamentária: 05.04.2024.339039 - 10000 - Promoção de Eventos do Setor de Turismo

CLÁUSULA SETIMA - Da Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do termo contratual será realizada pela Prefeitura Municipal de Garuva, através da Secretaria Municipal de Turismo, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

8.2 - A fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades da Prefeitura Municipal de Garuva

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da Contratada

10.1 – A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.3 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Garuva, sendo que nenhuma cláusula de sub-contratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso entre **a Prefeitura Municipal de Garuva e a sub-contratada.**

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a mais ampla e restrita fiscalização da Secretaria de Turismo, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10.5 – Fornecer os serviços do objeto do edital, no prazo e termos estipulados no Edital e seus anexos, e conforme proposta de preços vencedora do certame.

10.6 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

10.7 – É vedado à **CONTRATADA,** caucionar ou utilizar o respectivo contrato para qualquer operação financeira.

10.8 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

11.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002e alterações posteriores, neste Pregão Presencial e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Garuva, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Garuva e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e
contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Serviço ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
e) não manter a proposta;
f) desistir de lance realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima-primeira;
c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **Prefeitura Municipal de Garuva**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, da cláusula 11.2.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei n. 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a legislação seguinte:
a) Lei nº 8.666/93 e alterações;
b) Lei n. 10.520/2002
c) Código de Defesa do Consumidor;
d) Código Civil;
e) Código Penal;
f) Código de Processo Civil;
g) Código de Processo Penal;
h) Legislação trabalhista e previdenciária;
i) Estatuto da Criança e do Adolescente;
j) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicidade

14.1 – Uma vez assinado, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUNTA – Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Garuva, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Garuva, xx de xxxxxxxxx de 2014.

JOSÉ CHAVES	XXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: